



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRARAM,  
DE UM LADO ISRAEL CARLOS  
DANTAS MOURA - ME, E DE OUTRO,  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA-  
RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça Celso Azevedo, nº. 127, Centro, CEP: 59.375-000, Cruzeta/RN, neste ato representado, pelo seu Presidente, Senhor(a) Itan Lobo de Medeiros, portador do CPF/ME nº. 703.\*\*\*.\*\*\*-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.821.582/0001-60, sediada na Rua Sebastião Hortins Dias, nº 13, Centro de Frei Martinho/PB, CEP: 58.195-000, neste ato representada por Israel Carlos Dantas Moura, contador inscrito no CRC/PB, e sob nº PB-000824/O-1 e portador do CPF sob nº 084.\*\*\*.\*\*\*-09, doravante denominada **CONTRATADA**, em comum acordo vem assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº 007/2024, Inexigibilidade nº 004/2024, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, fazendo-o nas seguintes condições abaixo, os quais se obrigam para todos os efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na “Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO*

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, referente aos serviços de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), sendo a importância global do Contrato de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	--------------	-------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



**TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

01	Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, junto a Câmara Municipal de Cruzeta/RN	12	MÊS	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
----	--	----	-----	--------------	---------------

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Este contrato, a partir de seu aditivo, passará a vigorar por 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2025, ante a previsão específica, no seu item 2.1, de renovação automática do contrato, por se tratar de serviço de natureza contínua, até 31 de dezembro de 2025, conforme item anterior, onerando, a partir de então, o orçamento de 2025, haja vista se tratar de serviço de prestação continuada, e permitir o aditivo de seus serviços, a fim de evitar a paralisação da prestação dos serviços públicos do órgão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A partir de seu primeiro termo aditivo, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária do Orçamento de 2025, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Termo aditivo, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



**TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Cruzeta/RN, 30 de dezembro de 2024.

Itan Lobo de Medeiros  
P/CONTRATANTE

Israel Carlos Dantas Moura  
P/CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

RG:

CPF: 118.469.354-40

NOME:

RG:

CPF: 082.330.384-22.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**CONTRATO Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ Nº 10.727.485/0001-73.

**CONTRATADA:** ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA - ME, CNPJ: 26.821.582/0001-60;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL NO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, CONTRATO Nº 005/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIATÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

**RETIFICAÇÃO:** APÓS RETIFICAÇÃO O CONTRATO ORIGINAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 106 E 107, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SIGNATÁRIOS:** ITAN LOBO DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE, E ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA - ME – PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
ITAN LOBO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE

